

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2015
MODALIDADE: “CONVITE Nº. 011/2015”.
TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”.

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 10 horas do dia 14/07/2015 (terça-feira)**, na sala da Coordenação Jurídica da AMM, situada a Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.920, CEP: 78.000-070 realizará a abertura da Carta Convite em epígrafe, cujo tipo é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, nas condições estabelecidas neste Edital, para a execução do seguinte objetivo:

“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL E PILATES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AMM”

Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** serão abertos nesse mesmo dia, local e hora, ressalvadas as hipóteses de adiamentos em decorrência de impugnações a este Edital.

A sessão para abertura dos envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL** poderá ser realizada no mesmo dia e local, se não houver recursos ou manifestações, se assim não ocorrer, será realizada em dia e horário oportunamente comunicados pessoalmente aos licitantes.

Os convites serão distribuídos para 03 (três) pessoas físicas ou jurídicas, sendo que demais interessadas poderão retirar gratuitamente cópia do Edital na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, no endereço acima citado, no horário de expediente (08h às 12h e das 13h30m as 17h30m), em dias úteis.

Este Edital ficará afixado no mural desta Associação. A proposta poderá ser elaborada pelo participante, ou poderá o mesmo preencher o formulário fornecido pela AMM. (Anexo I)

1 - DO OBJETO

1.1 – A contratação de profissional especializado na prestação de serviços de ginástica laboral e pilates para os funcionários da AMM.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas ou pessoas físicas que possuam atividades pertinentes ao objeto deste Edital.

2.2 - Os interessados poderão fazer-se representar por pessoa credenciada, mediante apresentação de **procuração pública ou particular (com firma reconhecida)** com o fim específico de representá-la na presente licitação à Comissão Permanente de Licitação, para que o mesmo possa tomar quaisquer deliberações em nome da empresa representada que porventura se fizerem necessárias.

2.3 - Nenhum credenciado poderá participar da presente licitação representando mais um licitante.

2.4 - É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, porém, mediante o expresse consentimento da AMM, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

2.5 - Em não havendo prazo expresse em sentido contrário, todo e qualquer certidão negativa de débito, expedida por órgão público, deverá ter sido emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da sua apresentação.

2.6 - **Estima-se o valor desta licitação em R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).** Os valores indicados correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL até **às 10 horas do dia 14/07/2015**, no local citado no preâmbulo deste Edital, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes, fechados e invioláveis, em cujas partes externas, no caso de empresas, além da razão ou denominação social da, deverá conter:

3.1.1 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2015.
CONVITE Nº 011/2015.
NOME DO PROFISSIONAL

3.1.2 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2015
CONVITE Nº 011/2015.
NOME DO PROFISSIONAL

3.2. DOCUMENTAÇÃO:

No envelope de Documentação deverão conter os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Cópia do Diploma de Conclusão do Curso Superior;
- d) Comprovantes de Cursos na área de Pilates;
- e) Contrato social e alterações;

f) CND do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

h) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

3.3. PROPOSTA DE PREÇOS.

A) O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenham poderes de fazê-lo, ou ainda pela pessoa física participante da licitação devendo conter:

- 1) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e a inscrição estadual no caso de empresa, ou CPF;
- 2) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do respectivo envelope;

B) A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços licitados deverão ser efetuados dentro do prazo da solicitação feita por esta Associação.

E) A falta de assinatura na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta";

F) A proposta depois de aberta se acha vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de serem sanadas falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

G) Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as cláusulas e condições do Edital.

H) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 - O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases distintas:

A) fase de habilitação, que compreenderá o recebimento e a análise dos documentos apresentados no envelope “HABILITAÇÃO” de todas as Licitantes. Só as Licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de julgamento das propostas, e;

B) fase de julgamento das propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope “PROPOSTA” das Licitantes habilitadas.

4.2 - Em igualdade de condições de duas ou mais propostas, o empate será decidido através de sorteio realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aqueles que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

4.4 - Será dado como vencedora do objeto pela Comissão Permanente de Licitação à Licitante cuja proposta seja considerada mais vantajosa.

4.5 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Presidente desta Associação Mato-grossense dos Municípios, para o procedimento de homologação e adjudicação do objeto desta Licitação.

4.6 - O Presidente desta Associação Mato-grossense dos Municípios poderá revogar, total ou parcialmente, a presente Licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às Licitantes direito à indenização.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do objeto desta Carta Convite correrão à conta das dotações:

ÓRGÃO	01	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
UNIDADE	03	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ATIVIDADE	2003	MANUT. DAS ATIV. FINS DA COORD. ADM E FINANC.
ELEMENTO	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC – PESSOA FÍSICA

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, mediante apresentação de relatório dos dias e das atividades desenvolvidas. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo funcionário responsável pela fiscalização do contrato e apresentada ao setor responsável.

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7 - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - De conformidade com o estabelecido no artigo 86 da Lei 8.666/93, a juízo da AMM será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, por qualquer descumprimento do objeto deste edital.

7.2 - Além do previsto no item anterior e nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial dos compromissos decorrentes do objeto desta CARTA CONVITE, a Associação Mato-grossense dos Municípios poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação Mato-grossense dos Municípios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 - o valor da multa poderá ser automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

7.4 - É admissível recursos em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

8 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo se aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e complementações.

8.2. A Execução dos serviços será fiscalizada pela AMM.

8.3. O recebimento dos serviços dar-se-á por meio de funcionário designado para este fim, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da fidelidade da especificação, qualidade e a quantidade, conseqüentemente a aceitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 41 § 1º da Lei 8.666/93 e sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.

9.2. Eventual impugnação do presente Edital será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação – signatário do Edital – e protocolada na Sede da AMM no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM poderá adjudicar o total ou parte da proposta, ou somente o item que lhe convier; anular, ou revogar, todo ou em parte a presente Licitação; modificar as quantidades dos produtos/mercadoria ou serviços, objetos da Licitação, respeitando o teto financeiro previsto, bem como aditivar o contrato conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

10.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação, plena e irrevogável, do que está expresso neste Edital, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor análise de documentos ou de julgamento das propostas;

10.4 - A Licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

10.5 – A licitante vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer a sede da Associação Matogrossense dos Municípios para assinar o contrato para o qual se qualificou, sob pena de prescrição desse direito.

10.6 - A empresa ou pessoa interessada poderá obter cópias deste EDITAL e seus Anexos, bem como, informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, CPA, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h, e das 13h30m às 17h30m, informações pelo telefone (0XX65) 2123-1230.

10.7 - Fica eleito o Foro de Cuiabá - MT, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.

Cuiabá, 06 de julho de 2015.

Maria Haydee Moreira Corsino Dorileo
Presidente da CPL

DE ACORDO:

Neurilan Fraga
Presidente da AMM

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de ginástica laboral e pilates para os funcionários da AMM.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de profissional para ministrar ginastica laboral e pilates para os funcionários da AMM visa proporcionar qualidade de vida aos trabalhadores propiciando exercícios para postura que são importantes para aliviar e prevenir dores nas costas, articulações e alívio ao stress.

Prazo de execução e forma de pagamento:

O Prazo de execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação de relatório dos dias e das atividades desenvolvidas.

Da prestação de serviços:

- Ginástica laboral: 02 (duas) vezes por semana, nas terças e quintas feiras no período matutino, devendo ser realizado em cada setor da AMM;
- Pilates: nas segundas e quartas feiras das 17h30 min às 18h30min.

Cuiabá, 06 de julho de 2015.

Maria Haydee Moreira Corsino Dorileo
Presidente da CPL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2015 – CONVITE Nº 011/2015

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM

LICITANTE: _____

CNPJ ou CPF _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de ginástica laboral e pilates para os funcionários da AMM.	12 MESES		

Valor total da proposta R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____ () dias.

Prazo de entrega: _____

Nome do Representante Legal da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____

Celular: _____

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da empresa

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E

_____.

A **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, doravante denominada de contratante, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. V....., portador do CPF nº e do RG nº SSP/MT, residente e domiciliado na AvenidaMT, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual de nº _____ situada na Av. _____ Bairro _____ Cuiabá-MT, por seu representante legal, Sr. _____, domiciliado à Av _____ tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas preconizados na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, e no que consta do **Processo Licitatório nº 016/2015 na modalidade Convite nº 011/2015**, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional especializados na prestação de serviços de ginástica laboral e pilates para os funcionários da AMM, conforme **Convite nº 011/2015**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.2. A critério da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete a Contratada:

- a) A execução dos serviços objeto do contrato, será fiscalizado pela AMM, **devendo a Contratada apresentar relatório das atividades desenvolvidas junto aos funcionários;**
- b) No desenvolvimento dos exercícios a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços executados.
- c) A Contratada responde pela reparação dos danos causados aos funcionários por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos.
- d) Estabelecer a programação das aulas práticas de ginástica laboral, de acordo com a análise da postura de trabalho usual da AMM;
- e) Esclarecer, durante as aulas, os objetivos de cada exercício;
- f) Promover exercícios que possibilitem uma maior integração entre os funcionários da AMM;
- g) Planejar, acompanhar e avaliar os exercícios laborativos e atividades específicas que serão desenvolvidas no âmbito do Programa;
- h) Manter-se à disposição da Associação Mato-grossense dos Municípios durante todo o tempo em que houver prestação do serviço, competindo-lhe tomar todas as providencias em caso de falhas ou problemas que eventualmente ocorram;
- i) Acatar as exigências da Contratante quanto ao regular cumprimento do objeto, de acordo com as cláusulas desse contrato;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- l) Será de responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

m) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a execução dos serviços;

n) Qualquer modificação dos profissionais que desenvolvem os serviços, objeto desse contrato, deverá ser comunicada a Contratante.

o) A prestação dos serviços ocorrerá da seguinte forma: ginástica laboral, 02 (duas) vezes por semana, nas terças e quintas feiras no período matutino, devendo ser realizado em cada setor da AMM; o Pilates será realizado nas segundas e quartas feiras das 17h30 às 18h30min.

II – Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento à Contratada pela execução dos serviços, conforme estabelecem as cláusulas quarta e quinta deste instrumento bilateral de vontade;

b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

c) Observar para que, durante a vigência deste contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

d) Comunicar à Contratada sobre qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços.

e) Fiscalização a prestação dos serviços e solicitar apresentação de relatório das atividades desenvolvidas junto aos funcionários;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS E HORÁRIOS DAS AULAS

3.1. As aulas de pilates serão ministradas nas segundas e quartas-feiras, das 17h30min. às 18h30m.

3.2. A Ginástica laboral será ministrada 02 (duas) vezes por semana, nas terças e quintas-feiras, no período matutino.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES.

I - São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;
- b) arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por si, seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- c) a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.
- d) a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ (.....).

PARAGRAFO ÚNICO - Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato, de modo a constituir a única contra prestação pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo funcionário responsável pela fiscalização do contrato e apresentada ao setor responsável.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.3. O recebimento dos veículos objeto das diárias dar-se-á por meio de funcionário designado para este fim, da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da fidelidade da especificação, qualidade e a quantidade, conseqüentemente a aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações:

ÓRGÃO	01	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
UNIDADE	03	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ATIVIDADE	2003	MANUT. DAS ATIV. FINS DA COORD. ADM E FINANC.
ELEMENTO	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. No curso da execução dos serviços, caberá a Contratante por meio de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros.

8.2. A Contratante registrará em relatório todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a Contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas à autoridade competente da Contratante, para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e se obriga a atender prontamente as solicitações feitas pelo funcionário responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a AMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar junto à AMM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Rescisão Contratual

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

- I -** Determinada por ato unilateral e escrito da AMM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93
- II -** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da AMM, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- III -** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- IV -** Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93.
- V -** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- VI -** A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências prevista no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8666/93.

10.2. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato para efeito de rescisão, ou sustar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a Contratada por meio de termo de rescisão assinado pelas partes.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Tendo estes termos contratados, assinam o perante as testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, de de 2015.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
Presidente

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

RG

RG